

CONSULTA PÚBLICA MME 24/2016 - PORTARIA Nº 622, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Título: Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional – SIN

Assunto resumido: Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN

CONTRIBUIÇÃO

A Foz do Rio Claro Energia S/A é uma Sociedade de Propósito Específico, produtora independente de energia elétrica, que explora a UHE Foz do Rio Claro, com 68,4 MW de Potência Instalada (PI) e 41 MW médios de Garantia Física, nos termos do Contrato de Concessão nº 005/2006.

As usinas passíveis de Revisão Ordinária de Garantia Física são aquelas cuja Unidade Geradora de Garantia Física (UGGF), tendo por base o Decreto nº 2.655/1998, esteja em operação comercial há pelo menos 5 anos, compreendidos até 31 de dezembro de 2014, conforme Portaria nº 303/2004.

Nesse sentido, de acordo com os Despachos ANEEL nº 2.252/2010 e nº 3.3682/2010, nos quais consta a data de início da operação comercial das unidades geradoras, 05/08/2010 (UG01) e 02/12/2010 (UG02), a UHE Eng.º José Luiz Müller de Godoy Pereira (ex UHE Foz do Rio Claro), em 31/12/2014, ainda não teria os 60 (sessenta) meses completos de operação comercial, não sendo, portanto, elegível ao processo de revisão em questão, mesmo após as prorrogações de prazo, que, no nosso entendimento, tiveram o objetivo apenas de postergar a realização do processo, com o intuito de aprimorar a metodologia de cálculo, e mantendo as condições de elegibilidade e o rol de usinas aplicáveis naquele regramento (Portaria nº 303/2004).

Ademais, a usina historicamente gera energia acima de sua garantia física, não obstante constar do relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs", publicado no âmbito dessa Consulta, que seu montante de garantia física será reduzido em 2 MWh.

A metodologia proposta nesta Consulta Pública desconsidera a realidade de cada usina e parte de uma estimativa de oferta total de Garantia Física total do Bloco Hidráulico, integrante do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE), rateando-a entre o conjunto de usinas hidrelétricas, na proporção da estimativa da energia firme de cada usina.

Dessa forma, casos como os da UHE Foz do Rio Claro, acabam por serem prejudicados pela ineficiência de outros integrantes do Bloco Hidráulico. Neste sentido, a UHE Foz do Rio Claro, que gera mais energia que sua GF, sofrerá uma redução do seu limite de contratação, e passará a ter que adquirir lastro no mercado, quando na verdade deveria sofrer uma elevação de sua GF para maior aderência à realidade operativa e da sua contribuição positiva para o sistema.

Diante do exposto, somos contrários à redução da Garantia Física da UHE Foz do Rio Claro proposta pela Consulta Pública nº 24/2016.